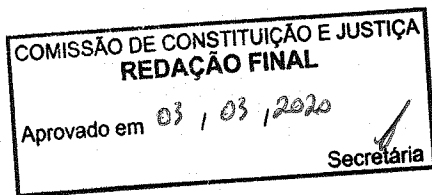




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0141/19
PLL Nº 070/19



REDAÇÃO FINAL

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Sistema Braille e inclui a efeméride Semana Municipal do Braille no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 8 de abril.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Sistema Braille, visando a conscientizar a população acerca da importância do sistema Braille para a comunidade cega.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização sobre o Sistema Braille terá como objetivos:

I – fomentar discussões acerca da importância do incentivo à produção e da divulgação de livros em Braille para crianças, jovens e adultos;

II – promover atividades, ações e eventos sobre a relevância do sistema Braille, visando à ampliação do acesso ao conhecimento, à cultura, ao lazer e à informação;

III – dar maior visibilidade ao tema, por meio da promoção de atividades na rede municipal de ensino; e

IV – incentivar ações para conscientizar a população acerca da importância do sistema Braille, com a realização de eventos e a divulgação de material publicitário sobre a matéria.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º desta Lei serão realizadas durante todo o ano, mas serão intensificadas durante o mês de abril, com vistas à promoção da campanha de conscientização para toda a comunidade.

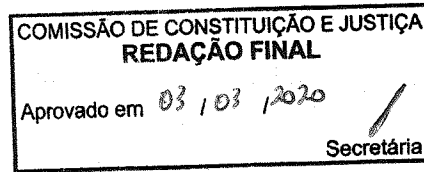
Art. 4º Fica incluída a efeméride Semana Municipal do Braille no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 8 de abril

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0141/19
PLL N° 070/19
Fl. 02



REDAÇÃO FINAL

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.